



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 013 2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 030 2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **16 de setembro de 2021 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 16 de setembro de 2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	11	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO	11,32	124,52
2	170	UN	ALCOOL 92,8% 1000ML.	9,00	1.530,00
3	624	UN	ALCOOL GEL 500ML.	7,48	4.667,52
4	215	UN	ALCOOL GEL 70% (EMB. 5 LTS).	59,90	12.878,50
5	1.440	UN	ALCOOL LÍQUIDO 70% (EMB. 1 LTS).	6,10	8.784,00
6	10	UN	ALCOOL LÍQUIDO 70% BOMBONA 5 LITROS	78,00	780,00
7	1.210	UN	ALVEJANTE 2 LTS.	5,65	6.836,50
8	90	UN	AMACIANTE P/ROUPAS (EMB. 2 LTS).	5,75	517,50
9	4	UN	BACIA EM PLÁSTICO MÉDIA 6,5 LT	16,39	65,56
10	20	UN	BACIA EM POLIPROPILENO 3LTS	12,99	259,80
11	2	UN	BACIA PLÁSTICA 12L	15,00	30,00
12	2	UN	BACIA PLÁSTICA 20 L	29,00	58,00
13	5	UN	BACIA PLÁSTICA 5L	12,00	60,00
14	4	UN	BACIA, 30 LITROS, REFORÇADA, PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE (51 CM X 22.5 CM)	29,50	118,00
15	40	UN	BALDE EM PLÁSTICO 10 LTS	8,50	340,00
16	10	UN	BALDE PLÁSTICO 15 LTS	12,00	120,00
17	4	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	18,50	74,00
18	34	UN	BALDE ZIG ZAG COM ESPREMEDOR 12 LTS	27,90	948,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



19	5	UN	BIGUAMIDA POLIMÉRICO MULTIBAC BT GALÃO 5 LTS	110,72	553,60
20	20	UN	BOBINA DE PAPEL LAMINADO.	2,45	49,00
21	63	UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG	7,85	494,55
22	120	UN	BOBINA PVC TRANS. FILME PLÁSTICO 30MTS.	5,65	678,00
23	70	RL	BOBINA SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, 5 KG	8,25	577,50
24	40	UN	BORRIFADOR SPRAY PARA ÁLCOOL LÍQUIDO	10,50	420,00
25	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA P/FREZZER C/TAMPA 1,6L	6,50	65,00
26	4	UN	CAIXA ORGANIZADORA P/FREZZER C/TAMPA 11 L	28,50	114,00
27	4	UN	CAIXA ORGANIZADORA P/FREZZER C/TAMPA 5.5 L	10,50	42,00
28	4	UN	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 22 LITROS	20,52	82,08
29	200	UN	Colher acrílica descartável	1,95	390,00
30	10	UN	COLHER DE CHÁ	1,95	19,50
31	82	PAC	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (PCT C/100)	5,25	430,50
32	55	PAC	COPO DESCARTÁVEL C/100 300 ML	6,25	343,75
33	5	UN	CORDA PARA VARAL 15 MTS	3,25	16,25
34	844	UN	DESINFETANTE P/BANHEIRO (2 LTS) LAVANDA	5,65	4.768,60
35	70	UN	DETERGENTE DE COCO 500 ML	1,75	122,50
36	140	UN	DETERGENTE LIMPEZA PESADA C/COROATIVO 500ML.	5,25	735,00
37	30	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML GLICERINA	1,85	55,50
38	730	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1,75	1.277,50
39	80	FR	DETERGENTE LÍQUIDO, 02 LITROS - NEUTRO	6,98	558,40
40	4	UN	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL PARA PAREDE	40,00	160,00
41	22	UN	DISPENSER P/SABONETE LÍQUIDO.	31,90	701,80
42	22	UN	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	40,00	880,00
43	8	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	39,00	312,00
44	17	UN	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MTS.	30,28	514,76
45	2	UN	ESCOVA MÉDIA.	2,95	5,90
46	64	UN	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO C/SUPORTE.	11,50	736,00
47	20	PC	ESCOVA	2,75	55,00
48	41	UN	ESFREGÃO DE AÇO.	1,10	45,10
49	11	UN	Esfregão Vassoura Mop com balde Cesto Centrifugador/com cabo e 3 esfregões.	90,00	990,00
50	59	UN	ESPONJA DE AÇO (PCT. C/8 UND).	1,25	73,75
51	642	UN	ESPONJA DUPLA FACE P/LOUÇA.	0,55	353,10
52	37	UN	ESQUEIRO A GÁS.	3,95	146,15
53	610	FD	FARDO TOALHA PAPEL BRANCA INTERFOLHAS 20X 23CM FARDO C/ 1000 FLS.	14,95	9.119,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



54	150	UN	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40, BRANCA	2,45	367,50
55	40	UN	FLANELA P/ TIRAR PÓ 30 X 40CM.	2,45	98,00
56	320	UN	FLANELA P/ TIRAR PÓ 38 X 48CM.	3,50	1.120,00
57	5	PAC	FÓSFORO PCT. C/ 10 UNID.	2,75	13,75
58	200	PAC	GARFO ACRÍLICO DESCARTÁVEL SOBREMESA	1,95	390,00
59	9	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS.	49,90	449,10
60	13	UN	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 1.8 L	89,00	1.157,00
61	2	UN	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA FRIO/QUENTE 12 LTS C/ PÉS DE APOIO, TORNEIRA - COR AZUL - COD 8708512	137,90	275,80
62	5	UN	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR E CALCIO	4,97	24,85
63	170	PAC	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UNID.	0,99	168,30
64	205	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO DE 1 LITRO	2,95	604,75
65	4	UN	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPAS 2 L.	9,50	38,00
66	4	UN	JARRA PLÁSTICA C/TAMPAS 4L	18,50	74,00
67	4	UN	JOGO DE POTES 5L	74,82	299,28
68	15	PAC	LENÇO UMIDECIDO	5,45	81,75
69	15	UN	LIMPA FORNO 230GR.	9,08	136,20
70	220	UN	LIMPA VIDRO 500ML.	5,95	1.309,00
71	25	FL	LIXA PRETA	1,50	37,50
72	50	UN	LIXEIRA 13 LTS COM ACIONAMENTO EM PEDAL NA COR BRANCA	39,90	1.995,00
73	17	UN	LIXEIRA 36 L C/ TAMPAS E PEDAL	65,99	1.121,83
74	12	UN	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPAS	137,00	1.644,00
75	7	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL 50 L	137,00	959,00
76	4	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO TIPO CESTO	10,14	40,56
77	80	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML.	8,95	716,00
78	200	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO DE LÁTEX NATURAL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.a), ATÓXICA E APIROGÊNICA TAM	1,44	288,00
79	180	PAR	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G	6,45	1.161,00
80	140	PAR	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M	6,45	903,00
81	65	PAR	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P	6,45	419,25
82	30	UN	LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO	22,10	663,00
83	256	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO SEG. CA 6110 CERT. E APROV. TAM G	22,10	5.657,60
84	350	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO SEG. CA 6110 CERT. E APROV. TAM M	7,80	2.730,00
85	2	CX	LUVA LATEX SUP. LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM M C/ 100 UN	3,00	6,00
86	2	CX	LUVA LATEX PROC N/CIRURGICO TAM G (CERT. INMETRO) C/ 100 UNID.	49,50	99,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



87	100	PAR	LUVAS DE ALTA PERFORMANCE - LÁTEX - NITRÍLICO	22,10	2.210,00
88	85	UN	LUVAS DE LIMPEZA DAMN EPI 2048X2048 JPEG 376KB- G	22,10	1.878,50
89	50	UN	LUVAS DE LIMPEZA DAMN EPI 2048X2048 JPEG 376KB- M	22,10	1.105,00
90	20	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UNIDADES	18,99	379,80
91	20	UN	MÁSCARA DESCART. TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50	18,99	379,80
92	2	UN	MOP PARA LIMPEZA 100CM C/CABO	165,44	330,88
93	2	UN	ÓLEO DE PEROBA.	6,85	13,70
94	35	UN	PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO DE MADEIRA	6,75	236,25
95	10	PAC	PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UNID.	6,39	63,90
96	37	CX	PALITO DENTAL EMB. C/ 100 UND.	0,90	33,30
97	10	UN	PALITO P/ CHURRASCO C/50 UND.	3,35	33,50
98	35	KG	PANO DE LIMPEZA	4,95	173,25
99	377	UN	PANO DE PRATO 50 X 70 CM.	4,99	1.881,23
100	117	PAC	PANO MULTIUSO 60X33 CM.	4,95	579,15
101	38	RL	PAPEL ALUMINIO 30CM LARGURA	3,45	131,10
102	20	UN	PAPEL MANTEIGA.	3,25	65,00
103	740	UN	PAPEL TOALHA (FARDO COM 6 PACOTES) BRANCO, 20X23CM, 1000 FLS.	14,95	11.063,00
104	440	UN	PEDRA SANITÁRIA 35GR.	1,60	704,00
105	10	UN	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPAS 05 LTS	7,50	75,00
106	10	UN	POTE PLÁSTICO TAM GRANDE P/ CÂMARA FRIA C/ PRESILHAS LATERAIS	35,00	350,00
107	500	UN	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA	1,65	825,00
108	20	PAC	PRATO DESCARTÁVEL	1,65	33,00
109	45	DZ	PRENDEDOR PARA ROUPA.	1,60	72,00
110	10	CX	PRO PÉ DESCARTÁVEL C/ 50 UNID CX	41,50	415,00
111	25	UN	PRODUTO QUÍMICO P/ DESENTUPIR VASO SANITÁRIO.	12,80	320,00
112	140	UN	PURIFICADOR DE AR.	7,95	1.113,00
113	14	UN	Refil Esfregão p/ Vassoura Mop Cesto Centrifugador	13,52	189,28
114	30	UN	RODO DE ALUMINIO 100 CM.	78,90	2.367,00
115	15	UN	RODO PARA LIMPEZA 30 CM	11,95	179,25
116	25	UN	RODO PARA LIMPEZA 40 CM	15,50	387,50
117	684	RL	ROLO PAPEL HIGIÊNICO 300 M.	5,95	4.069,80
118	600	UN	ROLO PAPEL HIGIÊNICO, 300M, FOLHA DUPLA, BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE	5,95	3.570,00
119	300	PAC	ROLO PAPEL TOALHA PCT C/2 UND	3,65	1.095,00
120	247	UN	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, 1000 GR.	5,65	1.395,55
121	145	UN	SABÃO GLICERINA 400 GR.	3,95	572,75
122	24	GAL	SABÃO PARA MÃOS DO MECÂNICO MULTIUSO DESINGRAXANTE	49,50	1.188,00
123	250	FR	SABONETE LÍQ. ANTI-SÉPTICO C/HIDRATANTE FR 1000 ML	15,50	3.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



124	100	FR	SABONETE LÍQ. ANTI-SÉPTICO C/HIDRATANTE FR 5000 ML	29,50	2.950,00
125	200	UN	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML.	15,50	3.100,00
126	30	FR	SABONETE LÍQUIDO C/ HIDRATANTE (FRC. 5000 ML).	29,90	897,00
127	950	PAC	SACO DE LIXO 50 LTS NA COR PRETA C/ 10 UNID.	1,95	1.852,50
128	1.380	PAC	SACO DE LIXO 100 LTS NA COR PRETA C/ 5 UNID.	2,90	4.002,00
129	100	PAC	SACO DE LIXO 15 LTS NA COR PRETA C/ 10 UNID.	1,95	195,00
130	150	PAC	SACO DE LIXO 20 LTS, COR PRETA PCT C/10 UNID.	1,95	292,50
131	400	PAC	SACO DE LIXO 30 LTS NA COR PRETA C/ 10 UNID.	1,95	780,00
132	505	UN	SACO P/ LIMPAR CHÃO 60 X 80CM.	4,25	2.146,25
133	300	UN	SACO P/ SACOLÉ.	1,99	597,00
134	231	UN	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	3,85	889,35
135	5	UN	SAPONÁCEO CREMOSO 200ML.	2,95	14,75
136	70	UN	SAPONÁCEO EM PÓ	3,85	269,50
137	45	UN	TAPETE TIPO CAPACHO 30X60 CM C/ BASE BORRACHA	34,00	1.530,00
138	10	UN	TOALHA DE ROSTO 50 X 70 CM CORES.	9,85	98,50
139	40	UN	TOALHA DE ROSTO BRANCA	5,95	238,00
140	25	CX	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND.	12,00	300,00
141	145	UN	VASSOURA DE NYLON GRANDE COM CABO DE MADEIRA	10,25	1.486,25
142	15	UN	VASSOURA DE NYLON	6,85	102,75
143	30	UN	VASSOURA GRANDE DE NYLON, SEM CABO	10,50	315,00
144	60	UN	VASSOURA GRANDE DE PALHA-REFORÇADA	25,00	1.500,00
145	2	UN	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM COM CABO	11,00	22,00

2.2. Os materiais devem ter prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, e registro no INMETRO.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

5.4. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto, e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) **Valores de referência, conforme a planilha do item 2.1 Objeto.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7. FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. **A licitante detentora da melhor oferta será comunicada pelo Pregoeiro devendo:**

a) encaminhar através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da confirmação do recebimento do comunicado por meio do Sistema Eletrônico do site, **toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**

7.11. **Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.1.1. **Habilitação jurídica:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- g) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo I**, ou equivalente;
- h) Declaração de Idoneidade conforme **anexo II**;

i) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), e/ou;

II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à apresentação do documento.

9.1.3. Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação.

9.1.4. Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação penalidade, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

12.5. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

12.6. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

12.8. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

13.2. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



13.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto;

14.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa fornecedora entregar fora das especificações constantes no presente edital;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



15.5. Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até dez (10) dias contados do recebimento da nota fiscal.

16.2. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.3. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

17. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento da cópia do empenho** emitido pelo contratante, no local por ele informado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal

17.2. O acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

17.3. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

17.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.

18.7. **Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

18.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

19. Integram este Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;

Dilermando de Aguiar, 30 de agosto de 2021.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 013 2021, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
Procuradora Jurídica
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n°....., inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7° da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 0013 2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2021.

Assinatura e carimbo do contador